



COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 003/2015

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal e formação de cadastro reserva, Edital nº 003/2015, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
7141	ADRICIA NEUMANN	P05	Improcedente	Manter decisão
4776	BRUNA HELOISA SILVA RAIOL	P11	Procedente	Retificar relação
6342	CARLOS HEITOR V. MENEZES FILHO	P05	Improcedente	Manter decisão
3517	PRISCILA FACIN	P05	Improcedente	Manter decisão
8710	RENATA AMORIM MIGUEL	P09	Improcedente	Manter decisão

Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados e, de ofício, em razão de erro material para candidatos que não apresentaram recurso, são efetuadas as seguintes alterações no **Resultado dos Requerimentos de Isenção de Taxa de Inscrição**, publicado em 13/10/2015:

1. Em consequência das decisões exaradas nos recursos, incluir na relação:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO
4776	BRUNA HELOISA SILVA RAIOL	Professor de Educação Infantil - PIII (40 h)	Deferido

2. De ofício, em razão de erro material:

a) Retificar a relação

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO
7523	MONICA MICHELE KHNLEIN	Professor de Matemática - PIII	Deferido

b) Incluir na relação

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO
5190	GIOVANE FERNANDES PAIM	Professor de Educação Física - PIII	Indeferido (letra "a", do item II, do subitem 4.2)



Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Comissão Organizadora, relativas aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico <http://balneariocamboriu2015.fepese.org.br>.

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada no recurso, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 20 de outubro 2015.